



Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Assunto: Manifestação de Apoio e Sugestão de Emenda ao Projeto de Lei nº 130/2025 (Estudos Técnicos de Impacto à Biodiversidade).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), no uso de suas atribuições legais e após deliberação em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2026, vem, por meio deste, manifestar seu apoio integral ao Projeto de Lei nº 130/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estudos técnicos de impacto à biodiversidade em áreas estratégicas do município.

Este colegiado reconhece a importância fundamental desta legislação para o enfrentamento dos desafios de conservação da fauna e flora locais, especialmente no que tange à mitigação de atropelamentos de animais silvestres e à preservação de áreas sensíveis identificadas no Plano Diretor e na Lei Orgânica do Município.

Entretanto, visando conferir maior eficácia à norma, o controle municipal sobre seu vasto território e evitar o parcelamento irregular do solo em áreas de interesse ambiental, este Conselho sugere a inclusão de um dispositivo (artigo/parágrafo) que estabeleça a seguinte diretriz:

"ART – Todo e qualquer desmembramento de gleba situada em zona rural deverá observar estritamente a Fração Mínima de Parcelamento (FMP) estabelecida pelo INCRA e as diretrizes da legislação municipal vigente.

§ 1º – Para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os projetos de desmembramento ou remembramento de áreas rurais dependerão de anuência previa da Secretaria Municipal de meio ambiente e de parecer favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), sempre que a área estiver inserida em zonas de atenção ambiental ou de proteção de mananciais.

§ 2º – A ausência da anuência prevista no parágrafo anterior tornará o ato administrativo de parcelamento nulo para fins de licenciamento ambiental e ocupação do solo."

A medida visa garantir que o desmembramento de glebas em zona rural ocorra em conformidade com a legislação vigente, prevenindo a ocupação desordenada e a formação de núcleos com características urbanas sem o devido planejamento. A exigência reforça o controle municipal sobre o uso do solo, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis, assegurando a proteção dos recursos naturais e o adequado ordenamento territorial.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores para o aperfeiçoamento desta importante lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo José Pauletti
Presidente do COMDEMA